MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

PROTOCOLO 04
Recebi o Presente Documento
às 16 horas
em 19 / 03 / 2009

Cambará-PR, 16 de março de 2009.

Ofício Nº 040/2009

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO TINELLI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
em 23 / 03 / 2009
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projetos de Lei nº 005/2009, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência e a todos os eminentes Vereadores, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

1ª O. Dia p/ Sessão
em 30 / 03 / 2009
PRESIDENTE

pjm/pcb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2009

Altera a Lei nº 1.402/2008 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o seu Conselho Gestor

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º e seus parágrafos 1º a 3º, acrescentados dos parágrafos 4º e 5º, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
a) Associação Cambaraense de Agricultores Familiares – ACAF;
b) Associação Comercial e Industrial de Cambará – ACIC;
c) Associação dos Estudantes de Ensino Superior de Cambará;
d) Associação dos Moradores da Vila Rotary de Cambará;
e) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
f) Câmara Municipal de Cambará;
g) Lions Club de Cambará;
h) Serviços de Obras Sociais de Cambará;
i) Sindicato Rural de Cambará; e
j) Rotary Club de Cambará.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana.

§ 2º – O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º – As entidades referidas no caput deste artigo serão oficiadas pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura para indicar o nome de seu representante no Conselho-Gestor do FHIS.

§ 4º – Indicados os representantes, serão estes nomeados por decreto do Prefeito Municipal para constituírem o Conselho-Gestor do FHIS, juntamente com o Secretário Municipal de Infra-estrutura.

§ 5º - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de março de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Visando a dar maior representatividade ao Fundo de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 1.402/2008, introduzimos no *caput* do seu art. 5º outras entidades cambaraenses, passando das atuais 4 (quatro) para 10 (dez).

Tomamos, ainda, a iniciativa de excluir do rol do artigo em questão a "Maçonaria", tendo em vista, primeiro, que o nome dessa entidade está incompleto, e, depois, que, em Cambará, existem duas Lojas Maçônicas.

Assim, para evitar-se eventual complicador na escolha de uma com preterição de outra, julgamos mais aconselhável essa providência.

Esperamos, por fim, confiantes, que seja este Projeto de Lei recebido e aprovado por essa Colenda Casa de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de março de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº005/2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ALTERA A LEI Nº1.402/2008 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EDE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O SEU CONSELHO GESTOR

RELATOR: VEREADOR ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

Tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito do Projeto de Lei em exame, opinamos pela sua aprovação e que referido Projeto seja submetido a deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27/03/2009.

Pastor Claudemir
Presidente

Rogério Frutuoso
Relator

Renato Rodrigues Ferreira
Membro